

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DESPACHO

SEI N° 0018297-23.2016.8.16.6000

- 1. Cuida-se de expediente criado para acompanhamento das medidas adotadas pelo MM. Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial da Comarca de Pinhão, quanto ao não preenchimento, nos prazos estabelecidos nas Instruções Conjuntas n° 07/2010 e 04/2013, do Balanço Mensal Interinos referente aos meses de agosto e setembro de 2015, pela responsável interina pelos Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais e Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas daquela Comarca, Sra. Maria da Graça Burko Rocha (eventos 0791821 e 0791826).
- 1.1. Por meio do mensageiro acostado ao evento 0794443, Magistrado informou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da mencionada agente delegada, em razão do não preenchimento dos balancetes relativos aos meses de <u>maio, junho e julho de 2015</u> (**Portaria n°** 36/2015); o expediente foi autuado no Projudi Administrativo sob nº 0002841-11.2015.8.16.0134, que, atualmente, é objeto de acompanhamento por esta Corregedoria na Carta CGJ n° 0003561-70.2017.8.16.7000 (evento 2450284).
- 1.2. Em <u>25.04.2016</u>, o então Corregedor da Justiça, Des. Robson Marques Cury, determinou a expedição de Ofício ao Magistrado para que suspendesse o trâmite do PAD instaurado contra a Sra. Maria da Graça Burko Rocha, uma vez que esta, associada da ANOREG, estava albergada pela liminar concedida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no Agravo de Instrumento n° 0028097-20.2015.4.01.0000, a fim de "(...) suspender exigência de os associados da instituição agravante apresentarem mensalmente os balanços mensais" (evento 0827329).

conforme decisão datada cumprimento, de 28.04.2016, Magistrado suspendeu o processo administrativo (seq. 16.1 do Projudi Administrativo n° 0002841-11.2015.8.16.0134), motivo pelo qual determinou-se o sobrestamento do presente expediente e o acompanhamento periódico do Agravo de Instrumento n° 0028097-20.2015.4.01.0000/TRF1 e da ação principal n° 0015587-57.2015.4.01.3400/JFDF, até ulterior deliberação daqueles órgãos (evento 0909438).

- 1.3. Atualmente, porém, em cumprimento ao despacho exarado por esta Corregedoria na Carta CGJ n° 0003561-70.2017.8.16.7000 (evento 2450284), a Divisão de Informações do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça:
- a) juntou a ficha funcional atualizada da agente delegada Maria da Graça Burko Rocha (evento 2450409), dando conta de que, após aprovação em concurso público (Edital n° 01/2014), foi removida para o Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de São João (Decreto Judiciário nº 61/2017);
- b) esclareceu que, por meio da Portaria nº 06/2017, referendada pelo Conselho da Magistratura, a Sra. MELANIE LUDIMAR DOMINICO NOGUEIRA foi designada para responder, interinamente, pelos Serviços de Registro Civil das

Pessoas Naturais e de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pinhão (evento 2453600);

- c) informou que, quanto aos mencionados serviços da Comarca de Pinhão, <u>não foram apresentados os balanços mensais</u> referentes aos períodos de maio a dezembro de 2015, janeiro a abril de 2016 e outubro a dezembro de 2016 (evento 2453600).
- Conforme os esclarecimentos prestados pela Informações, a Sra. Maria da Graça Burko Rocha, agente delegada associada da ANOREG e, portanto, albergada pela decisão liminar proferida pelo TRF1 (AI nº 0028097-20.2015.4.01.0000), não mais responde pelos Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pinhão, uma vez que, após aprovação em concurso público (Edital nº 01/2014), foi removida, em janeiro do corrente ano, para o Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de São João (Decreto Judiciário nº 61/2017).

Em razão da remoção da agente delegada, a escrevente substituta Melanie Ludimar Dominico Noqueira foi designada para responder, interinamente, pelos referidos serviços da Comarca de Pinhão, conforme Portaria nº 06/2017.

considerando a assunção da nova responsável Desta forma, interina, não subsistem óbices ao preenchimento dos balanços mensais dos Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pinhão, referentes às pendências de 2015 e 2016.

- **2.1.** Pelo exposto, autorizo a Diretoria do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça a **vincular ao login da atual designada** para responder pelos Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pinhão, Sra. MELANIE LUDIMAR DOMINICO NOGUEIRA, todas as pendências preenchimento dos balanços mensais destas serventias (períodos de maio a dezembro de 2015, janeiro a abril de 2016 e outubro a dezembro de 2016).
- 2.2. Após, oficie-se, via sistema Mensageiro e com cópia do presente, ao Exmo. Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial da Comarca de Pinhão, para que tome as medidas cabíveis quanto ao preenchimento das pendências, com a intimação da Sra. Melanie Ludimar Dominco Nogueira para cumprimento, de tudo comunicando esta Corregedoria.
- Por fim, n° registra-se que, quanto ao PAD 0002841 -11.2015.8.16.0134 (Portaria nº 36/2015), esta Corregedoria se manifestará no n° respectivo expediente de acompanhamento (Carta CGJ 0003561-70.2017.8.16.7000).

Curitiba, data registrada no sistema.

Des. MÁRIO HELTON JORGE

Corregedor da Justiça



Documento assinado eletronicamente por Mario Helton Jorge, Corregedor, em 30/11/2017, às 15:59, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjpr.jus.br/validar informando o código verificador 2471544 e o código CRC C768FE38.

0018297-23.2016.8.16.6000 2471544v2